



SECRETO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

N O T A

À Consideração dos Senhores Ministros:

Nos termos das regras do funcionamento do Conselho de Ministros só poderão ser incluídos em Agenda os pontos propostos pelos Senhores Ministros enviados até às 11 horas da sexta-feira que precedeu o Conselho.

A prática flexível até ao presente adoptada que incluiu a possibilidade de distribuir um aditamento à Agenda na segunda-feira precedente ao dia da reunião do Conselho demonstra-se inaceitável dado o reduzido tempo disponível para apreciação de todos os pontos agendados.

Desta feita comunica-se que não haverá aditamento à Agenda anexa - hipótese contrária conduziria à inevitabilidade de circular uma Agenda com pelo menos 31 pontos, a maior parte dos quais ainda nem sequer circulados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS,

Uso by

19.X.79

às 19H15





SECRETO

W 7

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria do Estado da Presidência do Conselho de Ministros

REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS A REALIZAR NO DIA 24/OUTUBRO/1979

INÍCIO: 15Horas

A G E N D A

I - QUESTÕES DE ORIENTAÇÃO POLÍTICA GERAL

- ✓ 1 - Exposição do Senhor Ministro das Finanças sobre a situação financeira.
- ② - Exposição do Senhor Ministro da Coordenação Económica e do Plano sobre Parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República, nº 85/79-Lº 62, votado na sessão de 28 de Junho de 1979.
- ✓ 3 - Exposição do Senhor Ministro da Coordenação Económica e do Plano sobre Projecções macroeconómicas para 1980 (documentação a distribuir directamente pelo Gabinete do Senhor Ministro da Coordenação Económica e do Plano).

II - QUESTÕES DE ADMINISTRAÇÃO CORRENTE

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

- 4 - Projecto de Decreto-Lei que introduz alterações ao Código do processo e ao Regulamento das custas dos processos das Contribuições e Impostos e ao Dec-Regulamentar nº 12/79 (Regº nº 1397/79 - of.cir.nº 166/79).
- 5 - Projecto de Decreto-Lei que permite o caucionamento das reservas técnicas das Seguradoras quando em numerário por depósito em qualquer instituição de crédito do Sector Público (Regº nº 949/79 - of.cir.nº 166/79).

/...





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

*Secretário do Estado da Presidência do Conselho de Ministros*MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PESCAS

- 6 - Projecto de Decreto-Lei que prorroga o prazo fixado pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 172/79, de 6 de Junho. (Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária e do IFADAP) (Regº nº 1385/79 - of.cir.nº 166/79).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

- 7 - Projecto de Decreto-Lei que providencia pela distribuição do pessoal do quadro dos serviços de Apoio do Conselho da Revolução por outros serviços públicos, de harmonia com o disposto no artigo 24º do Decreto-Lei nº 246-B/75, de 21 de Maio (Regº nº 709-A/79 - of.cir.nº 166/79).

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

- 8 - Projecto de Decreto-Lei que regulariza a matéria respeitante à liquidação e entrega do Imposto de Turismo (Regº nº 1316-A/79 - of.cir.nº 166/79).

III - RELATOS DAS DESLOCAÇÕES DOS MINISTROS AO ESTRANGEIRO.IV - DIPLOMAS CONSIDERADOS TACITAMENTE APROVADOS - GRAU-C

Nos termos do Regulamento de circulação para aprovação tácita de diplomas, consideram-se aprovados os seguintes projectos de Decretos cujos prazo expirou até 20/10/79:

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, JUSTIÇA E FINANÇAS

- 1 - Projecto de Decreto-Lei que aplica ao motorista afecto ao serviço do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça o regime previsto no Decreto-Lei nº 793/74, de 31 de Dezembro. (Regº nº 1341/79 - of.cir.nº 60/79).





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

*Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros*MINISTÉRIOS DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E DO PLANO E DA HABITAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

- 2 - Projecto de Decreto-Lei que extingue o GAPA - Gabinete de Planeamento da Região do Algarve (Reg^o n^o 760-A/79 - of.cir. n^o 54/79). (?)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

- 3 - Projecto de Decreto-Lei que torna extensivo ao pessoal do Serviço de Estrangeiros colocado na Ilha de Porto Santo o regime previsto no artigo 1^o e § 1^o do Decreto-Lei n^o 38477, de 29 de Outubro de 1951 (Reg^o n^o 1306/79 - of.cir. n^o 57/79).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

- 4 - Projecto de Decreto-Lei que altera a redacção do artigo n^o 293^o do Decreto-Lei n^o 302/76, de 26 de Abril - Reforma Aduaneira (Reg^o n^o 1337/79 - of.cir.n^o 60/79).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA

- 5 - Projecto de Decreto-Lei que cria a Empresa Mineira e Metalúrgica do Alentejo - EMMA (Reg^o n^o 1219-B/9 - of.cir.n^o 62/79).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA
DO CONSELHO DE MINISTROS,

